

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 346/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE BANDEIRANTE. **ESTADO** SANTA CATARINA, A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM MUNICÍPIO, E ENTIDADES DO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, firmar contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel com a Entidade abaixo especificada, a saber:

Clube de Damas Raios de Sol, com sede em Linha Gaspar, Município de Bandeirante, declarado de utilidade Pública pela lei nº 340/2003 de 09 de maio de 2003, CNPJ nº 78.485.562/0001-60, firmar contrato de concessão de uso de bem imóvel localizado em Linha Gaspar, Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, desativado pela nucleação feita em 97 pelo governo estadual, para desenvolver atividades de laser pelo prazo de até 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período a critério da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correm a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2003.

JOSE CARTOS BERT

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazendao

A to

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 06 % 103 até 12 106 103 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Besponsävel

Ana Paula Beckenkamp